



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.332, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Acrescenta o artigo 4º-A à Lei nº 5.718, de 18 de agosto de 2021, que institui no município de Mauá a "Semana Municipal da Juventude", e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.142/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 5.718 de 18 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Sem prejuízo, a Câmara Municipal de Mauá realizará, no mesmo dia ou em dia útil a ser agendado, sessão solene em homenagem à "Semana Municipal da Juventude".

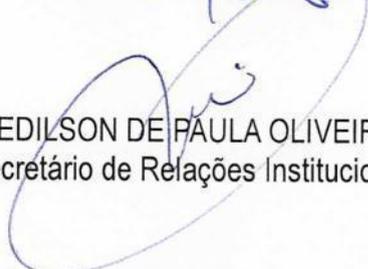
Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores e 01 (um) representante dos profissionais do Conselho Municipal da Juventude, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 26 de agosto de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


EDILSON DE PAULA OLIVEIRA
Secretário de Relações Institucionais

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ca//